

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 002/85

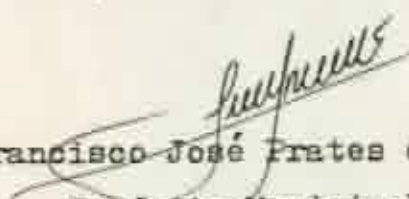
AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe de Executivo Municipal de Pedro Canário-ES, autoriza firmar convênio com órgãos da Administração Pública direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como entidades Privadas Filantrópicas, Assistências, Educacionais e Culturais, visando a realização e Manutenção de serviços públicos de interesse da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário, em 06 de Maio de 1985.


Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, em 06 de Maio de 1985, e afixado no local de costume.


Marcos Roberio Fonseca dos Santos.
Chefe de Gabinete